



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

I - IDENTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 76/2026

EMENTA: ““Cria e dá nova redação a dispositivos na Lei nº 4.837, de 30 de maio de 2022, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Dourados, e dá outras providências.”

Autoria: Prefeito Marçal Filho

Relatoria: Vereador Márcio Pudim

II – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 076/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria e altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.837, de 30 de maio de 2022, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Dourados/MS, bem como promove alterações na Lei Municipal nº 3.601, de 09 de julho de 2012.

A proposição tem por finalidade aperfeiçoar os procedimentos administrativos e registrais da regularização fundiária urbana, conferir maior eficiência e segurança jurídica à atuação municipal, fortalecer institucionalmente a Agência Municipal de Habitação de Interesse Social – AGEHAB e adequar a disciplina normativa às necessidades verificadas na execução da política pública.

Entre as principais alterações, destacam-se a redefinição das competências da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a criação da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária para REURB, a previsão de deliberação pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social em hipóteses de divergência técnica, a destinação de receitas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e a positivação da autotutela administrativa da AGEHAB.

É o relatório.

III – ANÁLISE

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, por tratar de interesse local, ordenamento territorial, política urbana, habitação e regularização fundiária, em consonância com os arts. 30, incisos I e VIII, 182 e 183 da Constituição Federal.

A iniciativa legislativa mostra-se adequada, uma vez que o projeto foi encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e trata de matéria relacionada à organização administrativa e à execução da política municipal de habitação e regularização fundiária.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

As alterações propostas são compatíveis com a Lei Federal nº 13.465/2017, que disciplina a Regularização Fundiária Urbana, pois buscam aperfeiçoar os mecanismos locais de implementação da REURB, sem contrariar as diretrizes nacionais aplicáveis à matéria.

A criação da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária possui caráter técnico, será composta por servidores designados e não implica percepção de remuneração adicional, não havendo criação de cargos ou despesa obrigatória.

Também se mostra juridicamente adequada a destinação dos recursos arrecadados no âmbito da REURB ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, por guardar pertinência com a finalidade habitacional e fundiária da política pública.

A previsão expressa da autotutela administrativa da AGEHAB apenas positiviza prerrogativa já reconhecida à Administração Pública, observados os princípios da legalidade, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Assim, não se verificam vícios de constitucionalidade, legalidade, iniciativa ou técnica legislativa capazes de impedir a regular tramitação da matéria.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 076/2026, por entender que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e interesse público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

MÁRCIO PUDIM

Relator